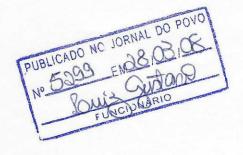


## REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi Paraná





LEI Nº 1487/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 407.600,00 - (quatrocentos e sete mil e seiscentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.042	Manutenção das Ações de Atenção Básica		
3390300000	Material de Consumo	31495	407.600.00
Total			
Total			407,600,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 407.600,00 - (quatrocentos e sete mil e seiscentos reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00 09.01 10.302.0015.2.042 3371300000	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Ações de Atenção Básica Material de Consumo	31495	407.600,00
Total		31493	407.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Março de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal